



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010006034/11	14/05/2012 14:08:19	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00253367-7 / LUIZ ALBERTO TOCCHETTO		2.2 CPF/CNPJ: 174.510.600-63	
2.3 Endereço: AVENIDA PROFESSOR MÁRIO WERNECK, 2444 APT. 902		2.4 Bairro: BURITIS	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.575-180
2.8 Telefone(s): (31) 9972-5999		2.9 E-mail: gustavovelloso@uol.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00253367-7 / LUIZ ALBERTO TOCCHETTO		3.2 CPF/CNPJ: 174.510.600-63	
3.3 Endereço: AVENIDA PROFESSOR MÁRIO WERNECK, 2444 APT. 902		3.4 Bairro: BURITIS	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.575-180
3.8 Telefone(s): (31) 9972-5999		3.9 E-mail: gustavovelloso@uol.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 06 Em Sao Sebastiao das Aguas Claras		4.2 Área Total (ha): 0,2135	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 32436 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: NOVA LIMA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 612.497	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.782.977	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,2135
Total			0,2135
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0661	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0661	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0661
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0661
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	612.497	7.782.977
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	Construção de residência			0,0661
Total				0,0661
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			3,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta.

5.4 Especificação: Proteção Integral Florestal do Tumbá (Rebio).

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Autorização para intervenção ambiental requerida

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,0661 hectares (661,00 m²) para construção de residência.

Caracterização geral da propriedade

A Propriedade é matriculada sob o nº 32.436, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima / MG. Trata-se do Lote nº 6, da Estrada do Engenho, situado no Distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima / MG, já houve alteração do uso do solo, topografia plana a ligeiramente ondulada, solo tipo LVA - Latossolo Vermelho Amarelo. Presença de um fragmento florestal que classifica-se e/ou caracteriza-se como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio a avançado de regeneração. Não há presença de hidrologia na área. Não há quaisquer construções no lote, por se tratar de imóvel situado em área urbana não possui reserva legal averbada.

Toda a propriedade está inserida nas Unidades de Conservação de Proteção Integral, de Fechos e na REBIO de Florestal do Tumbá, no Distrito de São Sebastião das Águas Claras, conforme informações obtidas no ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais e Mapas Online do SIAM.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

O entorno encontra-se antropizado e alterado, com estradas e construções de alvenaria.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

- 1) Bioma: Mata Atlântica;
- 2) Fisionomia: Não definido;
- 3) Vulnerabilidade Natural: Alta
- 4) Prioridade de Conservação: Muito Alta
- 5) Integridade da Fauna: Muito Alta
- 6) Integridade da Flora: Muito Alta

Caracterização geral da área requerida

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em uma área de área de 0,0661 hectares (661,00 m²) para construção de residência.

A vegetação da área requerida, é classificada como sendo de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio a avançado de regeneração, e a ocorrência das espécies nativas típicas, tais como: Camboatá, Folha miúda, Coqueiro macaúba, Jacarandá canzil (Canzileiro), Pau D'óleo, Frejo, Azeitona cinco pontas, Araçazeiro, dentre outras.

Total de Intervenção requerida: 661,00 m² ou 30,96 % área total do lote.

As demais características da área requerida são as mesmas do item anterior "Caracterização geral da propriedade"

Identificação dos possíveis Impactos Ambientais

A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento pluvial de sólidos e a facilitação de aumentar os processos erosivos já existentes.

Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Vale ressaltar que a área requerida para qual é solicitada a supressão de árvores isoladas com a finalidade de se manter indivíduos de maior porte, não haverá movimentação de terra, a limpeza será feita de forma manual, o sub-bosque ralo com a presença de gramíneas e pequenos arbustos, não comprometendo a função ambiental de todo o fragmento e nem causando impactos ambientais significativos ao mesmo fragmento (fragmentos existentes nas proximidades).

Estimativa de volumetria

Rendimento lenhoso estimado em 3,00 m³ de lenha nativa, contudo a área não é passível de ser licenciada.

Conclusões

Conforme Legislação Ambiental em vigor, Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, bem como Lei Estadual nº 14.309/2002, não é passível de autorização a intervenção ambiental na área requerida, pois a Supressão de vegetação nativa em área de Unidade de Conservação de Proteção Integral, de acordo com dados retirados do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico, somente poderá ser autorizada caso a área em questão seja desafetada através de legislação específica aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, desta forma optamos pelo INDEFERIMENTO, pois contraria a legislação em vigor.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUMERCINDO GONZAGA DE LELLIS - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 4 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Do Relatório:

O presente caso trata-se de requerimento para intervenção ambiental da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 0,0661 ha, propriedade urbana, Lote 06, localizada no município de Nova Lima/MG, protocolado no Núcleo de Regularização Ambiental/ Belo Horizonte, encaminhado ao Jurídico para manifestação quanto à viabilidade jurídica de atendimento ao que se requer.

O laudo técnico elaborado pelo engenheiro do Núcleo Gumercindo Gonzaga de Lellis, informa a área total de 0,2135 ha, matrícula

n. 32.436, do imóvel que está situado em São Sebastião das Águas Claras/MG. A vegetação da área requerida é representada pela fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio, já houve alteração do uso do solo, topografia plana a ligeiramente ondulada, não há presença de hidrologia na área. Toda a propriedade está inserida nas Unidades de Conservação de Proteção Integral de Fechos e na REBIO de Florestal do Tumba, no Distrito de São Sebastião das Águas Claras, essa intervenção tem como finalidade de construção de residência. Informa também, que o material lenhoso (3 m³ de lenha nativa) deverá ser todo aproveitado na própria propriedade.

É o relato do processo passo a análise do embasamento legal.

Do Embasamento Legal:

A análise do referido pedido foi realizada de acordo com a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que constituiu o Código Florestal e a luz da Lei Florestal 14.309 de 19 de junho de 2002, que regulamenta as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, Lei nº 11.428/06, Lei nº 18.365/09, Decreto nº 43.710/04, Lei Federal n. 9.985/2000, Deliberação Normativa COPAM nº 156/ de 11 de agosto de 2010 e Portaria nº 02/2009. Sendo que o empreendimento encontra-se em área de Conservação de Proteção Integral, de acordo com dados retirados do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico, somente poderá ser autorizado caso a área em questão seja desafetada através de legislação específica aprovada pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

Conclusão:

Posto isto, o Jurídico conclui pelo indeferimento da área requerida da propriedade, nos termos propostos pela pelo técnico responsável pela análise do processo, pelas razões acima expostas.

É a manifestação jurídica, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCIA REGINA BARLETTA PAIVA - 40038/MG

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 28 de maio de 2012